



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

Expediente

LEI Nº 5.349

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Tombamento da **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PEIRÓPOLIS**.

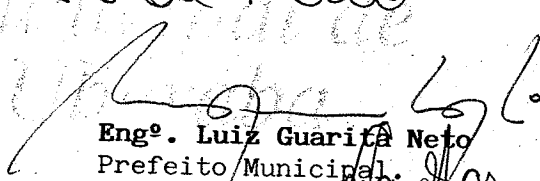
O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

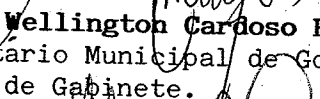
Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a realizar o Tombamento da **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PEIRÓPOLIS**.

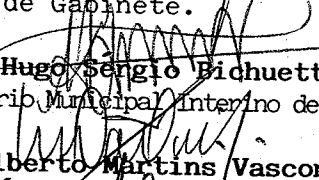
Parágrafo Único - A **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PEIRÓPOLIS**, especificada no "caput" deste artigo, é hoje o Museu Paleontológico - Centro de Pesquisas Paleontológicas "Llewellyn Ivor Price"-mas não foi tombado. Fica a 12 Km de Uberaba. Sua construção deu-se no ano de 1889. O conjunto é composto pelo prédio da Estação (hoje Museu), casa de hóspedes, casa do vigia e armazéns.

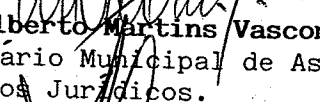
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 19 de maio
de 1.994.


Engº. Luiz Guarita Neto
Prefeito Municipal.


Jorn. Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Governo e
Chefe de Gabinete.


Engº. Hugo Sérgio Bidhuette Nicolau
Secretário Municipal Interino de Planejamento.


Dr. Gilberto Martins Vasconcelos
Secretário Municipal de Assuntos e
Negócios Jurídicos.


Dr. César Tadeu Teixeira
Secretário Municipal da Administração.